



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Departamento Regional no Estado do Pará
Comissão Especial de Licitação

CONCORRÊNCIA Sesc/DR/PA Nº. 18/0007-CC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO SESC/DR/PA COM 06 (SEIS) PAVIMENTOS E 01 (UM) SUBSOLO.

RESULTADO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

Belém - PA, 22 de Janeiro de 2019.

Prezados Senhores Licitantes,

A Comissão Especial de Licitação, dentro de suas atribuições e usando o que lhe confere os ditames da Ordem de Serviço "N" nº 092/2018, de 03 de dezembro de 2018, torna público análise de habilitação das empresas abaixo, uma vez que foi revogado o impedimento das mesmas. Esclarecemos que o resultado da análise documentos de habilitação das empresas, será precedido e em conjunto com respostas de questionamentos feitos pelas empresas licitantes. O Parecer da equipe técnica do Sesc/DR/PA expõe:

QUADRA ENGENHARIA LTDA

As demais licitantes realizaram as seguintes observações:

- a) ENGETRA TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI: "Não realizou visita técnica, prevista no item 9.1 do Edital, impossibilitando o cumprimento do item 9.4 do Edital".

Respostas às observações:

- a) **A licitante apresentou "Declaração de Renúncia de Vistoria e Compromisso", conforme possibilita a alínea b) do item 9.3.**

Atestamos, para a finalidade deste processo licitatório, que a licitante QUADRA ENGENHARIA LTDA apresentou qualificação técnica mínima demandada no Edital de Licitação Sesc 18/0007-CC.

SANTA RITA ENGENHARIA EIRELI

As demais licitantes realizaram as seguintes observações:

- a) ÂNGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP: "O atestado de visita técnica não está de acordo com o modelo IV do edital, faltando o compromisso de efetuar a ART/RRT";
- b) SERVE OBRAS ENGENHARIA EIRELI - EPP: "A empresa Santa Rita, não apresentou ART de vistoria de visita técnica";
- c) QUADRA ENGENHARIA LTDA: "Conforme consta em Edital item 9.4. "Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar o atestado de visita técnica, a ART/RRT ou a declaração de renúncia"... As licitantes Engefix, Karajás, Santa Rita, Impax, Engetra, SBA e Serve Obras não apresentaram a declaração de renúncia";
- d) CONSTRUTORA IMPAX LTDA: "CAT nº 121078/2016 - Objeto desta certidão é reforma e adaptação e não construção como pede o edital".

Resposta às observações:

- a) , b) e c) A licitante apresentou o atestado de visita técnica. A apresentação de ART é obrigatória, porém, de acordo com a alínea b) do item 9.3, é possibilitado ao licitante a apresentação da ART até a assinatura do contrato;
- d) A observação da licitante é pertinente, dessa forma a CAT apresentada e seu respectivo atestado (pgs. 156 a 186) foram desconsiderados da análise.

Atestamos, para a finalidade deste processo licitatório, que a licitante SANTA RITA LTDA apresentou qualificação técnica mínima demandada no Edital da Licitação Sesc 18/0007-CC.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O Sesc é uma Entidade de natureza Jurídica privada, nos termos da legislação, da Constituição Federal de 1988, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal e pelo próprio TCU (essa informação também consta do Edital). Em que pese não estar sujeito aos estritos limites da LEI nº 8.666/93 – Lei de Licitações Públicas, que seu Regulamento de Licitações e Contratos, comum a todos os “S”, cumpre todos os princípios constitucionais que regem a matéria, e tem procurado adequar seus manuais de orientação às postulações de todas as Auditorias Externas.

O Sesc não tem nenhum interesse em inabilitar qualquer licitante e a exigência da documentação decorre das normas regulamentares e da necessidade da garantia de execução do objeto.

Considerando que as diligências levaram em consideração o item 22.2, *"A CEL poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá também pesquisar via internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação."*

Considerando parecer da equipe técnica, essa Comissão Especial de Licitação decide **HABILITAR** as empresas:

- QUADRA ENGENHARIA LTDA;
- SANTA RITA ENGENHARIA EIRELI.

Dessa decisão segue prazo de interposição de recurso, previsto em Edital, de 05 (cinco) dias úteis, de licitante que se sentir prejudicada.

Nada mais havendo a tratar.



Comissão Especial de Licitação